



TERMO DE REFERÊNCIA SEI Nº 127/2026 - SECAC.AAD TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de ferramentas, materiais de construção e equipamentos destinados à montagem, construção e ornamentação da estrutura de cenários dos festejos juninos do município de Amargosa-BA, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de ferramentas, materiais de construção e equipamentos é fundamental para viabilizar a montagem e a ornamentação da infraestrutura cenográfica dos festejos juninos de Amargosa-BA, evento que é pilar da economia e do patrimônio cultural da região. A disponibilidade desses insumos garante que a construção de vilas temáticas e estruturas de apoio ocorra com a segurança técnica necessária e rigoroso cumprimento dos prazos, preservando a identidade visual que atrai milhares de turistas e mantém a tradição da festa.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS:

As especificações e quantitativos dos itens/serviços a serem contratados são os adiante discriminados, conforme especificações técnicas abaixo.

DETALHADA		DESCRIÇÃO	
LOTE I			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1.	CANETA DIGITAL FAIXA DE TENSÃO DE TESTE 1000W. MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO.	02	UN
2.	ESTICADOR DE CABO DE AÇO 3/16	15	UN
3.	MINI MARTELO UNHA CABO CURTO EMBORRACHADO MARTELINHO PEQUENO	02	UN
4.	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA - DIMENSÕES 110 X 20MM	05	UN

5.	FITA DE LED 3.000K QUENTE 120L/M IP20 LEDLINE. AMARELA. ROLO COM 5M	10	RL
6.	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO PARA TINTA. 50ML CORES: 20 PRETO, 20 MARROM, 20 OCRE E 10 VERDE	70	UN
7.	REMENDO PARA CÂMARA DE AR 1500CM, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	01	KIT
LOTE II			
1.	FOLHA DE COMPENSADO DE MADEIRA 15MM	08	UN
2.	FOLHA DE COMPENSADO DE MADEIRA 20MM	10	UN
3.	TABUA DE PINUS APARELHADA COM 3 M	35	UN
LOTE III			
1.	VULCANIZADOR PARA CÂMARAS DE AR. VOLTAGEM 220V - MÁQUINA DE REMENDO QUENTE	01	UN
2.	MOTOCOMPRESSOR DE AR 21,6L. MONOFÁSICA FREQUÊNCIA 60 HZ. 220V	01	UN

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR:

Apresentar certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS; cartão CNPJ, Estatuto social, declaração de que não emprega menores de idade, salvo na condição de menor aprendiz).

5. DO VALOR REFERENCIAL:

Para a presente contratação, o valor total previsto é de R\$9.450,88 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos),

sendo que no que se refere ao LOTE I, foi previsto o valor total de R\$ 1404,45 (Mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

para o LOTE II foi previsto o valor total de R\$ 6.000,80 (Seis mil reais e oitenta centavos) e

para o LOTE III, foi previsto o valor total de R\$ 2.045,63 (Dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

6. MODALIDADE DA DISPUTA:

Será por meio de disputa eletrônica na plataforma Compras.gov, através da UASG 983319.

7. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

7.1 O material deve ser entregue no almoxarifado central do município, situado na Av. Abelardo Veloso, 300, CEP 45300-000, no prazo de 07 (sete) dias corridos após recebimento da autorização de fornecimento via e-mail.

7.2 Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor de compras.

7.3 O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação

7.4 Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência.

7.5 O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.pncp.gov.br.

8. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA:

8.1 atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese **alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);**

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 Multas:

a) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;

c) o atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.

e) antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) ;

f) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

g) previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de Licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

- a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

- o Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

- as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

- os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até **30 (trinta) dias corridos** após a disponibilização da nota fiscal que ateste a entrega da Mercadoria, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

A presente despesa correrá à Conta do orçamento vigente conforme segue:

Lotes I e II

Objeto: Insumos para decoração e ambientação junina

Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Casa Civil

Projeto/atividade: **13.392.0009.2007 - Promoção e Apoio a ventos Cívicos e Culturais**

Elemento: 33903000 - Material de consumo

Fonte: 1.500.0000 - Recursos de Impostos e Transf. Impostos

Lote III

Objeto: Insumos para decoração e ambientação junina

Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Casa Civil

Projeto/atividade: **13.392.0009.2007 - Promoção e Apoio a ventos Cívicos e Culturais**

Elemento: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000 - Recursos de Impostos e Transf. Impostos

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) acompanhamento, fiscalização e controle de entrega, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) disponibilizar os materiais conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) responder pelo atraso na entrega das mercadorias, tendo em vista a transportadora que optar;
- d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

e) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

f) responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;

g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

h) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e horário de funcionamento, quando for o caso;

i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência

Em caso de dúvidas quanto às especificações dos itens, contatar o responsável através do e-mail: **secac@amargosa.ba.gov.br**



Documento assinado eletronicamente por **Thaila Santos Paixao, Assessor(a)**, em 06/05/2026, às 17:48, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#), [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#), [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000391480** e o código CRC **0FFF58FA**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00010290/2026-86